



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 920

[Documento normativo revogado pela Circular 965, de 17/10/1985.](#)

Aos
Bancos de Desenvolvimento

Em decorrência das disposições das Resoluções n° 761, de 14.09.82, e 833, de 09.06.83, da Circular n° 786, de 13.06.83, e da Carta-Circular n° 895, de 28.06.83, que tratam de recolhimento compulsório sobre os depósitos a prazo, fica instituída, em substituição à conta “1.05.25.00.1 - BANCO CENTRAL - RESERVAS BANCARIAS EM TÍTULOS”, a conta “1.05.25.00.1 - BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTO COMPULSÓRIO”, com os subtítulos “07.0 - Em Espécie” e “14.2 - Em Títulos”, no Plano Contábil dos Bancos de Desenvolvimento (CODES), destinada a registrar os referidos recolhimentos efetuados à ordem do Banco Central.

2. Em conseqüência, encontra-se anexa a folha necessária à atualização do referido Plano Contábil.

Brasília (DF), 08 de agosto de 1983.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS

Mauricio do Espírito Santo
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PLANO CONTÁBIL DOS BANCOS DE DESENVOLVIMENTO - CODES

Capítulo 2 - Elenco de Contas

TÍTULO:	BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTO COMPULSÓRIO
Nº CÓDIGO:	1.05.25.00.1
POSICIONAMENTO:	ATIVO CIRCULANTE - Créditos Diversos
FUNÇÃO:	Registrar os depósitos compulsórios à ordem do Banco Central, feitos mediante vinculação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e em espécie.
FUNCIONAMENTO:	Debitada pelos depósitos efetuados; Creditada pelas liberações e resgates.
SUBTÍTULOS:	07.0 - Em Espécie 14.2 - Em Títulos
OBSERVAÇÕES:	